

Regulamento

A Agência Portuguesa do Ambiente, em parceria com o Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, a Direcção Geral das Actividades Económicas, o BCSD Portugal Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável e o Grupo GCI - Gestão de Comunicação Integrada, institui um Prémio de reconhecimento de boas práticas em projectos que demonstrem o compromisso das empresas públicas ou privadas em contribuir para o desenvolvimento sustentável, designado *EUROPEAN BUSINESS AWARDS FOR THE ENVIRONMENT – Prémio de Inovação para a Sustentabilidade*, com periodicidade bienal, cuja atribuição se rege pelo clausulado seguinte:

ARTIGO 1º

Objecto

O *EUROPEAN BUSINESS AWARDS FOR THE ENVIRONMENT – Prémio de Inovação para a Sustentabilidade*, adiante designado por EBAEpi, tem como objectivos:

1. Premiar e reconhecer projectos demonstrativos de boas práticas, políticas, processos e produtos implementados em Portugal por empresas públicas e privadas de todas as áreas de actividade, que contribuam para o desenvolvimento sustentável;
2. Dar visibilidade às empresas que assumiram um compromisso no apoio e promoção do desenvolvimento económico e social, sem prejuízo do ambiente e dos recursos naturais;
3. Reforçar a sustentabilidade para que se repercuta no comportamento dos cidadãos e decisores em geral, de forma a contribuir para uma melhor qualidade de vida de todos com partilha equitativa dos benefícios resultantes;
4. Permitir às empresas portuguesas premiadas com o Prémio de Inovação para a Sustentabilidade candidatarem-se aos *EUROPEAN BUSINESS AWARDS FOR THE ENVIRONMENT*, promovidos bienalmente pela Comissão Europeia.

ARTIGO 2º

Apresentação e processo de candidatura

1. As candidaturas e eventuais anexos devem ser enviadas à Agência Portuguesa do Ambiente – Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal – Ap. 7585 – 2611-865 Amadora, em formato electrónico (CD-ROM ou DVD) ou em alternativa para o endereço electrónico ebae@apambiente.pt, até ao dia 30 de Novembro de 2009.
2. As candidaturas deverão ser acompanhadas pelo respectivo formulário de candidatura, devidamente preenchido, disponível no *website* da Agência Portuguesa do Ambiente www.apambiente.pt, e de documentação de suporte (CD, brochuras, vídeos e outros documentos), que devem ser remetidos electronicamente e não exceder a capacidade de 10MB. Os formulários devem ser preenchidos em português, tipo de letra *Arial* tamanho 10 e não exceder o número de páginas neles indicado. Caso não sejam respeitados estes requisitos, a candidatura não é admitida.
3. Os critérios de avaliação são disponibilizados na página da Agência Portuguesa do Ambiente.

ARTIGO 3º

Publicitação do concurso

O EBAE_{pis} será promovido através de divulgação em jornais de expansão nacional e na Internet, nomeadamente nos sites das entidades parceiras.

ARTIGO 4º

Composição e Competências do Júri

1. O EBAE_{pis} será atribuído por um Júri constituído por catorze elementos, designadamente representantes dos parceiros envolvidos na criação deste prémio e especialistas ou representantes da indústria, governo e organismos não governamentais, comunicação social e universidades, que estão interessados e envolvidos na implementação de práticas ambientais no sector empresarial, sendo o mesmo presidido pelo representante da Agência Portuguesa do Ambiente.
2. O Júri poderá ainda solicitar a colaboração de uma entidade independente para proceder à 1.ª triagem e validação da elegibilidade das candidaturas recebidas pela APA, bem como auditar o processo de avaliação.

ARTIGO 5º

Deliberações do Júri

1. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade;
2. O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos;
3. Haverá um único vencedor de entre um máximo de quatro premiados por categoria, num total de 12, podendo o Júri entregar Menções Honrosas;
4. Os membros do Júri, a título individual, não podem concorrer a este Prémio;
5. Caso alguma das entidades a que os membros do Júri pertencem, apresente candidatura ao EBAEpis, impossibilitará o respectivo membro de votar;
6. A selecção das candidaturas a premiar será fundamentada pelo Júri.

ARTIGO 6º

Categorias de Prémios e Critérios de Avaliação

O EBAEpis tem as seguintes categorias:

- **Gestão:** serão aceites candidaturas de empresas, cuja visão estratégica e sistemas de gestão permitam melhorar continuamente a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- **Produto:** serão aceites candidaturas de empresas, que tenham desenvolvido um produto ou serviço inovador com contribuição relevante para o desenvolvimento sustentável;
- **Processo:** serão aceites candidaturas de empresas, que tenham desenvolvido e implementado uma tecnologia inovadora com contribuição relevante para o desenvolvimento sustentável;
- **Cooperação Internacional:** serão aceites candidaturas de parcerias constituídas por empresas públicas e privadas, das quais podem fazer parte organizações não-governamentais ou instituições académicas de países terceiros, que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Na Categoria de Gestão os critérios de avaliação são:

- Integração das três componentes da sustentabilidade (ambiental, económica e social) na missão global e em todas as políticas da empresa;
- Existência de um objectivo claro para reduzir os impactes ambientais das actividades da empresa, conjuntamente com metas e indicadores de monitorização e comunicação do desempenho;
- Existência de mecanismos orientados para as questões da responsabilidade social, tais como envolvimento da comunidade, direitos dos trabalhadores e impactes da cadeia de fornecimento;
- Orientação dos sistemas de gestão para o princípio de comunicação às partes interessadas, com evidência de um diálogo regular e sistemático como ponto-chave do processo;
- Compromisso para implementar sistemas de gestão segundo normas reconhecidas (EMAS, ISO 14001);
- Evidência de que empresa envida todos os esforços para ser um exemplo a seguir.

Na Categoria de Produto os critérios de avaliação são:

- Concepção de um produto ou serviço inovador ou de uma aplicação inovadora de um já existente, de forma a promover padrões de produção e consumo mais sustentáveis;
- Satisfação das necessidades dos consumidores e melhoria da qualidade de vida, minimizando o uso de recursos naturais e materiais tóxicos e as emissões de resíduos e poluentes ao longo do ciclo de vida do produto;
- Viabilidade económica do produto ou serviço;
- Produção e consumo do produto ou serviço que contribua para um progresso social equitativo;
- Evidência de que o produto ou serviço constitui um exemplo de sustentabilidade a seguir;
- Preferência por candidaturas de empresas às quais foi atribuído o Rótulo Ecológico da União Europeia ou que obtiveram uma certificação equivalente.

Na Categoria de Processo os critérios de avaliação são:

- Concepção de tecnologia, envolvendo um processo ou técnica inteiramente inovadora, ou de uma aplicação inovadora de uma já existente, a fim contribuir positiva e neutralmente para os aspectos ambientais, sociais e económicos da sustentabilidade;

- Aumento da eficiência dos recursos e redução dos impactes ambientais do ciclo de vida, poupando materiais e energia, passando de recursos não renováveis para renováveis, evitando o uso de substâncias perigosas e reduzindo emissões e resíduos;
- Existência de características inovadoras significativas para que seja considerada “melhor tecnologia ou técnica disponível”.

Na Categoria de Cooperação Internacional os critérios de avaliação são:

- Parceria baseada em princípios de equidade, transparência e benefício mútuo, que contribuam significativamente para os três elementos do desenvolvimento sustentável: protecção ambiental, desenvolvimento económico e equidade social;
- Parceria eficazmente planeada e com recursos adequados para atingir os objectivos estabelecidos, que poderão incluir: protecção ou melhoria ambiental; transferência de conhecimentos ou tecnologia; melhoria na disponibilização do produto ou serviço; desenvolvimento da comunidade; melhoria das condições de trabalho.

ARTIGO 7º

Elegibilidade

1. Os projectos candidatos deverão ter sido implementados e/ou mantidos nos 5 anos transactos, devendo existir evidência da sua implementação e respectivos resultados qualitativos e quantitativos.
2. Poderão candidatar-se a todas as categorias empresas públicas e privadas, legalmente registadas em Portugal. Entende-se por empresa pública “qualquer empresa em que os poderes públicos possam exercer, directa ou indirectamente, uma influência dominante, por virtude de sua propriedade, sua participação financeira, ou as suas regras que a regem”. Por extensão, as actividades de serviço público também podem ser realizadas por outras categorias de empresa, tais como:
 - Mistas (parcialmente detida por accionistas privados e públicos);
 - Empresas públicas sob a forma de sociedades de capital com a propriedade pública (separação).

As organizações não governamentais de Portugal não podem candidatar-se.

(As ONGA e Universidades apenas poderão participar na categoria Cooperação Internacional, caso sejam do país terceiro associado a esta parceria).

ARTIGO 8º

Prémios

O EBAEpis prevê a atribuição dos seguintes prémios:

- a) Um Galardão para cada categoria;
- b) Menções Honrosas para cada categoria.

ARTIGO 9º

Divulgação da Decisão

1. Os candidatos a quem for atribuído o prémio comprometem-se, como condição do recebimento deste, a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do EBAEpis, dos próprios beneficiários e dos promotores.
2. A decisão de atribuição dos EBAEpis será comunicada e divulgada em cerimónia pública, em data a anunciar. A divulgação dos prémios atribuídos será feita posteriormente, através dos órgãos de comunicação social.

ARTIGO 10º

Confidencialidade

As entidades promotoras comprometem-se a manter a confidencialidade da documentação de suporte que acompanha o formulário de candidatura, referente às candidaturas submetidas ao EBAEpis.

ARTIGO 11º

Alterações ao regulamento

As entidades promotoras reservam-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que julgarem convenientes.

ARTIGO 12º

Disposições finais

A candidatura ao *European Business Awards for the Environment – Prémio de Inovação para a Sustentabilidade* implica a aceitação do presente Regulamento.